

**PORTARIA Nº 0702/2024-GP/BELÉMPREV**

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO a Sentença prolatada nos autos do processo nº 0854399-17.2021.8.14.0301 tramitado na 1ª Vara de Família de Belém;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0588/2024-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2024.07.24310P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIA DE NAZARÉ CASTRO VIANA**, aposentada desta PMB/SEMEC, ocorrida em 28.04.2021, cf. Certidão de Óbito nº 01730881 12, CPF nº 010.494.452-87, matrícula nº 0029270-014, ao seu companheiro, o Sr. **ALDERIDO DA CONCEICAO LEAL**, CPF nº 045.419.012-34; consoante o disposto no art. 40, § 8º da Constituição da República de 1988; art. 24, §1º e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019; Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I c/c §§2º e 3º e o art. 10, VII, “b”, item 6, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal de R\$ 2.564,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 28.04.2021.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por tempo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 16 de agosto de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta da BELÉMPREV